

Procurador confirma decisão

BRASÍLIA — As escolas particulares de todo o país não podem cobrar as matrículas para 1989 e as próximas mensalidades com base na OTN. Esta é a consequência da liminar concedida terça-feira pelo ministro Dias Trindade, do Tribunal Federal de Recursos, segundo o subprocurador-geral da República, Claudio Fontelles. Ele afirma, ainda, que a decisão não obriga os estabelecimentos que cobraram mensalidades com base na OTN a devolver o que foi pago além da URP. Isto pode ocorrer se os pais cobrarem na Justiça, pedindo a devolução.

De acordo com o representante do Ministério Pùblico, a decisão do ministro do TFR tem alcance nacional, porque foi contra o Conselho Federal de Educação, que permitiu a chamada "liberdade vigiada" na cobranças das mensalidades es-

colares. Isto é, uma "liberalização" dos preços a partir de junho, que provocou reajustes muito acima da URP, como lembra o subprocurador. Embora não seja definitiva (será julgada na primeira sessão no TFR no próximo ano), a decisão do ministro Dias Trindade tem efeitos imediatos, como frisa Claudio Fontelles.

O presidente da Associação dos Pais do Distrito Federal, Luís Casimiro, já está orientando os pais para que procurem "imediatamente" as escolas para receber de volta o que pagaram acima da URP, mesmo sem a garantia de decisão favorável da Justiça. Casimiro afirma que eles deverão ser acionados na Justiça, para pagar com correção monetária.